

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO PIO XII

COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA.

RESULTADO DO EDITAL Nº 0124/2026

OBJETO: RESULTADO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS HOSPITALARES.

A **Fundação Pio XII**, Organização Social Civil (OSC) gestora do **Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA**, em Goiânia/GO, em razão do contrato de gestão referente ao 5º Aditivo do Termo de Colaboração nº 3/2022, firmado com a **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO)**, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, torna público o **RESULTADO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS HOSPITALARES**.

RESULTADO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS HOSPITALARES: ANEXO I.



Marco Aurélio dos Santos Leite
Engenheiro de Controle
e Automação
CREA-SP: 5070920048

Marco Aurélio dos Santos Leite
Engenheiro Clínico
Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA.

ANEXO I

1 - EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 1) CM Comandos Lineares LTDA - CNPJ: 52.898.194/0001-98
 - 2) COMPUTECNICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA-CNPJ:29.030.756/0001-65
 - 3) DONTEC Soluções Elétrica e Eletrônica Ltda.-CNPJ: 37.017.399/0001-23
-

2 - EMPRESA VENCEDORA:

CM Comandos Lineares LTDA - CNPJ: 52.898.194/0001-98
Valor total ofertado: R\$7.498,75

3 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Este documento visa exclusivamente a composição de preço estimativo;
- O resultado não implica obrigatoriedade de aquisição por parte da instituição;
- A cotação será utilizada para instrução de processo formal de aquisição, conforme o Regulamento de Compras;
- A instituição poderá entrar em contato para esclarecimentos adicionais.

Declara-se que foram cumpridas todas as exigências do Regulamento Interno de Compras e que a escolha da proposta vencedora segue os princípios da economicidade, eficiência e conformidade técnica.



CM COMANDOS LINEARES

Departamento de Assistência Técnica
Contrato de Manutenção

Proposta Técnica Comercial de Contrato de Manutenção

Nº 374843 – Revisão 01

**Sistema Ininterrupto de energia - No Breaks e Estabilizadores
Eletrônicos Microprocessados**

Escopo de Apresentação:

CORA

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5033

assistencia@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 CEP 04675-085 | São Paulo | SP | Brasil



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

São Paulo, 05 de outubro de 2026

À

I



Prezado Sr. Marco Aurélio,

Em resposta a vossa consulta a qual agradecemos, apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial para prestação de serviços de Contrato de Manutenção em vossos equipamentos.

Colocamos o nosso Departamento de Contratos, assim como o nosso Departamento de Suporte Técnico, a vossa total disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Na espera de vosso pronunciamento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Osni A. H. Oliveira
Departamento de Contratos.

Welton Santos Trindade
Gerente de Assistência Técnica

QUEM SOMOS:

CM Comandos Lineares, CNPJ: 52.898.194/0001-98 / Inscrição Estadual: 113.586.000.114.

A maior fabricante de Sistemas de No Breaks da América Latina.



- Sede própria em São Paulo com planta de 8.000 m², localizada na zona sul.
- Empresa de capital 100% nacional, com 37 anos, somos líderes absolutos do mercado corporativo.
- Possuímos filiais no Rio de Janeiro, Curitiba, Blumenau, Campinas, Ribeirão Preto e representantes em todo o Brasil.
- As nossas soluções equipam as principais aplicações de missão crítica das corporações de todo o país.
- Certificada ISO-9001 - Auditada pela TÜV Rheinland.
- Certificação de Sustentabilidade - Auditada pela SGS.



Certificação de
Sustentabilidade
Auditada



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5033

assistencia@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

ALGUMAS REFERÊNCIAS DE CLIENTES QUE POSSUIMOS CONTRATO DE MANUTENÇÃO:



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5033

assistencia@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil

SUPORTE TÉCNICO:

- Call Center integrado ao sistema de gestão ERP
- Técnicos Treinados e Qualificados
- Equipados com Instrumentação de Ponta
- Analisador de Harmônicos
- Atendimento 24 horas x 7 dias da semana via Contratos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
- Ampla cobertura em todo o país
- Suporte Pleno de Pré e Pós-Venda



Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva

- Oferecemos o suporte que você precisa em todas as regiões do Brasil.
- Nossa equipe segue padrões internacionais de certificação e está capacitada para prestar o melhor serviço de pós-venda, assegurando a qualidade dos produtos.
- Os contratos são a melhor opção para quem busca segurança, confiabilidade e agilidade na prestação de serviços, fatores indispensáveis em todos os segmentos.
- Personalizar pacotes de serviços para manutenção garantem maior disponibilidade da fábrica com custos otimizados de manutenção.



1. Condições Gerais

- 1.1. Preços:** São líquidos, referente ao mês de **outubro** de **2026** e não sofrerão alterações durante a validade desta proposta.
- 1.2. Impostos:** Inclusos.
- 1.3. Local da realização dos serviços:** AV. ENGENHEIRO FUAD RASSI S/N LT 11/12 QD 11 SL 8, LOT NOVA VILA, CEP: 74653100, GOIÂNIA – GO.
- 1.4. Atendimento Preventivo:** Segunda à Sexta-feira entre 09h – 17h / sendo uma com parada (data/horário a definir em qualquer dia e horário entre as partes).
- 1.5. Condições de pagamento:** Mensal 30 DDL.
- 1.6. Validade da proposta:** 30 dias corridos a partir da data de emissão. Após este prazo, será necessária nova validação.

1.7. Equipamentos contemplados no Contrato de Manutenção e valor mensal unitário:

No Break Conception S1 200000 No Break CM
Conception S1 200.00kVA 3F 380V 3F
380/220V 60Hz V0232 200.00 KVA 380
380/220 60Hz Série: 0198220 Garantia: 12
meses.

R\$ 2.014,12

No Break Conception S1 200000 No Break CM
Conception S1 200.00kVA 3F 380V 3F
380/220V 60Hz V0232 200.00 KVA 380
380/220 60Hz Série: 0198221 Garantia: 12
meses.

R\$ 2.014,12

No Break Conception S1 200000 No Break CM
Conception S1 200.00kVA 3F 380V 3F
380/220V 60Hz V0232 200.00 KVA 380
380/220 60Hz Série: 0198222 Garantia: 12
meses.

R\$ 2.014,12

No Break No Break CM Prevention 5.00kVA
1FIN 220V 1FIN 220V 60Hz V0084 5.00 KVA
220 220 60Hz Série: 0199528 Garantia: No
Break 24 meses / Baterias 12 meses.

R\$ 456.39



2. Informações Comerciais

- 2.1. Manutenção preventiva **trimestral (04 manutenções preventivas ao ano)**.
- 2.2. Manutenção corretiva com prioridade no atendimento, onde a **Contratada** se compromete em atender 24 Horas / 07 dias por Semana – **com chamados ilimitados, independente do dia e horário, inclusive via celular de plantão, sem nenhum custo adicional de mão de obra**. Após o recebimento da chamada, a **Contratada** terá um prazo máximos de atendimento de SLA de 04 a 06 horas para o início do serviço de manutenção, excluindo-se deste período, o tempo gasto com a locomoção do técnico.
- 2.3. Mão de obra para manutenção **preventiva e corretiva** por conta da **Contratada**.
- 2.4. Reposição de peças por conta da **Contratante**.
- 2.5. A manutenção preventiva será realizada conforme especificações destacadas no **Anexo I**.
- 2.6. A **Contratada** anexará aos equipamentos, uma ficha de manutenção para acompanhamento, das intervenções por nós realizadas.
- 2.7. Será gerado a cada visita, um Relatório Técnico informando status das condições do equipamento, ambiente e instalações.
- 2.8. Condições comerciais diferenciadas para a **Contratante**, para aquisição de peças, baterias e novos equipamentos.
- 2.9. Valores válidos para as condições desta proposta.

3. Das Exclusões

3.1. Os serviços técnicos aqui contratados não incluem:

- a) Serviços de manutenção à instalação elétrica externa ao equipamento;
- b) Serviços de reforma e pintura;
- c) Reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, transportes, imperícia mudança de localização do equipamento ou mau uso por parte de terceiros;
- d) Reparos por avarias ocasionados por agentes da natureza, tais como: raios e/ou descargas atmosféricas, inundações ou enchentes, etc.;
- e) Serviços de reforma e pintura, assim como componentes de vida útil reduzida.
- f) Utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal resultantes de desinformação ou omissão.
- g) Chamados indevidos, onde após análise técnica, seja detectado que o equipamento encontra-se funcionando perfeitamente e que o problema apontado, não seja do equipamento em contrato ou não seja um defeito de fabricação do mesmo.
- h) Mão de obra para substituição integral ou parcial de baterias, placas, transformadores, módulos eletrônicos ou quaisquer peças, caso as mesmas não sejam adquiridas da **Contratada**.
- i) Chamados de manutenção corretiva, originados por problemas de baterias ou peças não adquiridas da **Contratada**.
- j) Reativação, desativação, acompanhamento, e ou qualquer outro atendimento que não esteja relacionado a uma manutenção preventiva e ou corretiva a que se refere este contrato.
- k) Mão de obra para manutenção / ativação / atualização de Software externo.

3.2. Em todos os casos constantes do item 3.1, os serviços poderão ser prestados pela **Contratada** de acordo com as condições vigentes na ocasião.

4. Valor da mensalidade do contrato

4.1. A título de custeio e remuneração pelos serviços de manutenção ora contratados, o valor da mensalidade de R\$ 6.250,00, será atualizado em 3,98%, conforme índice INPC acordado em minuta contratual assinada entre as partes, e passará a **R\$ 6.498,75 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de 01/01/2027, até o próximo reajuste ao qual ocorrerá somente em 30/12/2027.



Marco Aurélio de Santos Leite
Engenheiro de Controle
e Automação
CREA-SP: 5070920048

05/10/2026

5. Vigência

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo assinado pelas Partes.

6. Vantagens de um Contrato de Manutenção Preventiva:

- Proporcionar segurança, confiabilidade e agilidade na prestação de serviços.
- Suporte técnico por telefone, durante 24h/dia.
- Minimizar os riscos e prejuízos de ter um equipamento parado.
- Prioridade no atendimento no caso de uma parada.
- Redução da necessidade de manutenções corretivas em até 80% e consequente redução de custos.
- Serviços de corretivas, já inclusos no contrato.
- Otimização do tempo de vida útil dos equipamentos.
- Ter um custo fixo para a manutenção dos seus equipamentos.
- Redução de custo com equipamentos: Equipamentos com MANUTENÇÃO PREVENTIVA adequada sofrem menos desgastes e, portanto, tem sua vida útil ampliada.
- Atendimento personalizado: O CONTRATO permite estreitar laços entre o técnico e a empresa, o que acaba gerando uma saudável parceria e ao mesmo tempo uma relação de confiança o que por si só é um excelente ganho, além de um atendimento rápido e eficiente.
- Redução de custos e pessoal: Com um CONTRATO de MANUTENÇÃO não há necessidade da contratação de um profissional em tempo integral, o que por si só gera uma enorme economia em encargos e impostos, e os demais custos de um funcionário.

Anexo I

Roteiro de testes para manutenção preventiva em No Breaks

1	Verificação e reaperto se necessário das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias; conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência.
2	Verificação visual e quanto ao aquecimento excessivo dos itens: disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência.
3	Verificação do funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc...,
4	Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés.
5	Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante).
6	Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação.
7	Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e possível mau contato.
8	Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externas.
9	Verificação dos riscos de queima por motivos externos, avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento.
10	Medições na chave estática: tensões de by pass e inversor.
11	Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente.
12	Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento (OS – Ordem de Serviço).
13	Análise dos eventos registrados na NVRAM (apenas dos equipamentos que possuem).
14	Medição das tensões DC da saída do carregador e barramento.
15	Medição da tensão DC de flutuação e tensão de cada bateria.
16	Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mau contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução.

Obs.: Os itens relacionados acima poderão ser realizados em sua totalidade apenas em manutenções preventivas realizadas com possibilidade de desligamento completo do No Break.

Declaramos para os devidos fins que o roteiro e testes que o técnico realizará na manutenção preventiva, pode incluir demais testes que o técnico julgue necessário para o perfeito funcionamento do equipamento.

**PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**



Contratada: DONTec Soluções Elétrica e Eletrônica Ltda.		Nome de fantasia: DONTec
Endereço: Rua 74	Nº: 108	Bairro: Setor Central
CEP: 74.045-020	Cidade / UF: Goiânia / Goiás	CPF / CNPJ: 37.017.399/0001-23
e-mail contato: atendimento@dontec.com.br		Telefone: (62) 3212-1849 / 9-9299-7759
Endereço eletrônico: www.dontec.com.br		

Contratante: Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA		Código:
Nome de fantasia:	Telefones: 17) 98100-0604	
Endereço:	Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade / UF:	CPF / CNPJ:
e-mail contato: Marco.leite@cora.saude.go.gov.br		e-mail cobrança:

Por este instrumento particular, as empresas qualificadas nos quadros acima e denominadas **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, representadas neste ato conforme estabelecido em seus documentos constitutivos, celebram o presente **Contrato** de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, todos de propriedade da **CONTRATANTE**, aparelhos estes relacionados na cláusula 1.2 e instalados na sede da empresa, e se obrigam a cumprir e respeitar o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objetivo a disponibilidade e a execução de serviços de assistência técnica em equipamentos, a serem realizados no local da instalação dos mesmos, na forma de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva, pelo período de 12 meses.

1.2 - Os serviços previstos nesta cláusula serão prestados nos seguintes equipamentos:

Item	Aparelho, marca e modelo	Nº de série
1	Nobreak CM Comandos modelo Conception S1 200000 3F 380VFF / 380VFF	198220
2	Nobreak CM Comandos modelo Conception S1 200000 3F 380VFF / 380VFF	198221
3	Nobreak CM Comandos modelo Conception S1 200000 3F 380VFF / 380VFF	198222
4	Nobreak CM Comandos modelo Prevention 5 kVA 1F 220VFN / 220VFN	199528

1.3 - Os serviços de **Manutenção Preventiva** serão prestados através de visitas TRIMESTRAIS, em horário pré agendado no(s) equipamento(s) descrito(s) na cláusula 1.2.

1.4 - Esse contrato contempla, no total dos aparelhos relacionados na cláusula 1.2, quantas manutenções corretivas precisarem.

**PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**



1.5- Em casos de particulares dificuldades técnicas para execução dos serviços no local de instalação, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para local apropriado indicado pela **CONTRATADA**, correndo por conta da **CONTRATANTE** as despesas de frete e seguro.

1.6 - Para os demais Serviços de **Manutenção Corretiva**, as chamadas para reparo on-site, podem ser realizadas 24 horas por dia, 7 dias por semana 365 dias por ano, através de chamadas telefônicas, caso as corretivas requeiram atendimento da fábrica, estes serão feitos mediante orçamento da mesma por conta da Contratante.

1.7 - As peças que se fizerem necessárias à reparação, NÃO estão incluídas no presente contrato e serão objeto de orçamento apresentado à **CONTRATANTE**.

1.8 - Para os serviços hora contratados estão inclusos na manutenção preventiva o que segue:

- a) Limpeza geral interna e externa;
- b) Verificação de danos físicos (estrutura e pintura);
- c) Reaperto de parafusos, bornes de fixação e conexões elétricas;
- d) Verificação geral, verificação do painel, versão de firmware, controle e display;
- e) Ajuste de tensão, potência e frequência;
- f) Verificação e aferição dos dados medidos com os informados pelo sistema de monitoramento dos equipamentos e display;
- g) Verificação dos parâmetros essenciais, Inversor, controle, placas em geral.
- h) Testes funcionais e simulações de falta de energia;
- i) Medições de tensão, flutuação, recarga e teste de descarga do bancos de baterias, reaperto das conexões, medição por elemento, limpeza e testes em geral;
- j) Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;
- k) Testes de falta de rede, transferência manual / automática de carga do inversor para bypass e vice-versa;
- l) Anotação das tensões dos elementos em uma tabela de histórico das baterias;
- m) Verificação da temperatura dos elementos;
- n) Verificação da oxidação dos polos das conexões;
- o) Teste de alarmes sonoros e display digital;
- p) Verificação geral do painel dos Nobreaks;
- q) Verificação geral da corrente de filtros de ar;
- r) Verificação das Fontes lógicas;
- s) Verificação do Hardware;
- t) Teste de chave estática;
- u) Teste de sincronismo;
- v) Observação de funcionamento dos ventiladores

Obs.: A **DONTec** não se responsabiliza por eventuais perdas e/ou prejuízos ocorridos aos equipamentos e/ou sistemas conectados durante o período em que o nobreak estiver incluso no contrato de manutenção.

1.9 - Os serviços de assistência técnica aqui contratados **NÃO** incluem:

- a) Manutenção Preventiva fora do Horário previamente acordado;
- b) Horas em espera por parte do Técnico, sendo a tolerância máxima de 30 minutos;
- c) Nobreak de Back-up;

- d) Substituição de peças, componentes e Baterias para os nobreaks, após o término de garantia das mesmas;
- e) Instalações e revisão nas partes elétricas, externas aos nobreaks;
- f) Manutenção Preventiva de equipamentos que não estão relacionados no item 1.2;
- g) Reparação em danos ocasionados por pessoas e/ou empresas não autorizadas;
- h) Reparo em danos decorrentes de acidentes, quedas, contato com líquidos, transporte, variação elétrica acima do especificado, descargas atmosféricas, mau aterramento ou quaisquer ocorrências imprevisíveis;
- i) Reparo em problemas ocasionados por uso indevido, erro de operação ou qualquer aplicação não prevista no MANUAL DO USUÁRIO;
- j) Reparo em equipamentos que tenham etiqueta com o modelo e número de série alterada, rasurada ou retirada;
- k) Confecção ou execução de projetos de instalação elétrica;
- l) Serviços adicionais, recondicionamento, pinturas e modificações de características;
- m) Serviços prestados exclusivamente pelos fabricantes dos equipamentos;
- n) Os serviços de terceiros que se fizerem necessários a reparação, tais como enrolamento de transformadores e repintura;
- o) Fretes ou carretos para transporte dos equipamentos ou partes e peças caso seja necessário;

Nos casos acima citados, os serviços poderão ser prestados pela **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação de proposta específica, que será objeto de cobrança extraordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Prestar serviço de manutenção preventiva, entendendo-se por tal os serviços relacionados no item 1.8 da cláusula primeira, executados com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como de garantir segurança e continuidade ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2 - A manutenção preventiva será feita em horário comercial das 08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira; salvo solicitação com antecedência pela contratante.

2.3 - Fornecer atendimentos imediatos nos chamados de emergência através de chamadas telefônicas, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano conforme segue:

- a) Em horário comercial de segunda a sexta feira das 8:00 horas as 18:00 horas.
- b) Fora do horário comercial através dos números (62) 9-9299-7780.

2.4 - A **CONTRATADA**, através de contato telefônico tentará identificar a necessidade de substituição de partes e ou peças, informando os valores de cada item para previa aprovação da **CONTRATANTE**, antes de dar início ao atendimento no local.

2.5 - Havendo necessidade de atendimento no local, este atendimento assumirá caráter de **manutenção corretiva**, entendendo-se por tal os serviços de reparo para eliminação de defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, compreendendo as necessárias substituições ou reparações de peças, bem como, testes e ajustes após reparo, para garantir o perfeito funcionamento e segurança dos mesmos e este será efetuado em um período de 8 horas mais tempo de deslocamento, após finalizar as tratativas do item 2.3, salvo no horário compreendido entre 20:00 horas e 6:30 horas, quando o atendimento será feito a partir das 8:00 horas.

2.6 - Os serviços técnicos serão executados por técnicos especializados, e as peças sobressalentes serão as fabricadas, homologadas ou recomendadas pelo fabricante.

2.7 - Quaisquer taxas impostos, tributos fiscais ou de outra natureza que possam incidir sobre o preço do presente contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Na hipótese de registro do presente contrato, as despesas serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.8 - Incumbirão, exclusivamente a **CONTRATADA** todos e quaisquer pagamentos ou ônus referentes as obrigações e responsabilidades patronais trabalhistas, sociais e as relativas a seguros com os empregados designados para a execução dos serviços do presente contrato, garantindo a **CONTRATANTE**, total isenção de obrigações dessa natureza.

2.9 – Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.10 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** não terá nenhum vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a **CONTRATADA**.

2.11 - Manter por parte de seus empregados e prepostos, sigilo absoluto sobre quaisquer dados, materiais, métodos de produção, documentos, especificações técnicas ou comerciais, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE**, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Cumprir rigorosamente as instruções de uso dos equipamentos em objeto, que lhe sejam transmitidas pela **CONTRATADA** e que constem nos manuais de Usuário e Instalação fornecidos pelo fabricante;

3.2 - Manter os equipamentos em locais adequados à sua instalação e ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, inclusive quanto às necessidades de energia, refrigeração e demais condições elétricas e ambientais;

3.3 - Preparar e manter os equipamentos e os locais em que os mesmos se encontram instalados em condições adequadas à prestação dos serviços;

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA



3.4 - Facilitar o acesso dos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** aos equipamentos em questão, de forma a permitir a execução dos serviços de manutenção, incluindo a disponibilidade dos mesmos para desligamento e demais procedimentos correspondentes;

3.5 - Colaborar com as informações solicitadas pela **CONTRATADA** via telefone ou outros meios de comunicação, no intuito de identificar previamente a necessidade de substituição de partes e peças, antes de dar início ao atendimento no local.

3.6 - Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato obedecendo valores e datas acordados, conforme tratado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)** mensais, referente aos Serviços de Manutenção nos equipamentos descritos no item 1, valor este já acrescido dos tributos incidentes sobre o serviço objeto deste contrato, que deverão ser pagos até o dia 10 do mês subsequente a assinatura deste contrato.

4.2 - A falta de pagamento na data acordada, sujeita a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da propositura das medidas legais cabíveis. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, suspender a prestação dos serviços.

4.3 - O preço ajustado conforme item 4.1 inclui todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais atualmente em vigor, constituindo encargos da **CONTRATANTE** os novos, que eventualmente vierem a ser criados.

4.4 - As necessárias despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) serão cobertas pela **CONTRATADA**, para as manutenções previstas no contrato.

4.5 - A atualização do preço ajustado conforme item 4.1 será realizada com base na variação do IGPM positivo, ou eventual substituto, ao 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado automática e sucessivamente por novo período de 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes notifique por escrito a outra com trinta dias de antecedência.

5.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.3 - Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do prazo de vigência, a **CONTRATANTE** poderá ficar sujeita ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal definido na cláusula 4.1, multiplicado pelo número de meses restantes a vigorar o contrato.

5.4 - O contrato passa a ter validade a partir do dia 02/09/2020, data do aceite pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os serviços serão prestados no endereço de estabelecimento da **CONTRATANTE** informado no início deste contrato.

6.2 - A incorporação de novos equipamentos e eventual alteração de preço de manutenção, será consolidada por meio de Aditivo Contratual e os mesmos ficarão sujeitos às cláusulas e condições deste contrato e prévia aprovação das partes.

6.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail para os endereços mencionados neste contrato.

6.4 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir do estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, ou dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

6.5 - No caso de ser necessário fazer uso do Poder Judiciário para o cumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, a parte que a esse fato der causa estará obrigada ao pagamento das custas de despesas processuais, honorários de perito e assistentes técnicos, caso venham a ser necessários, além dos honorários advocatícios.

6.6 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais perdas e/ou prejuízos ocorridos aos equipamentos e/ou sistemas conectados durante o período em que os serviços estiverem sendo realizados no(s) equipamentos, descritos no item 1.2. A **CONTRATADA** se compromete, no entanto, a prestar todas as informações e orientações à **CONTRATANTE**, que forem necessárias para evitar quaisquer perdas e/ou prejuízos nos Equipamentos e respectivos sistemas

6.7 - As partes garantem e declaram perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, as políticas de desenvolvimento sustentável;
- b) Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho, seja diretamente ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- c) Não empregam menor de 18 (dezoito) anos, incapaz ou menor aprendiz em locais prejudiciais a sua formação ou ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência a escola e, ainda, em horário noturno, considerando este compreendido entre 22 horas e 5 horas.
- d) Não cometem práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como. Mas não se limitando a motivos de condição física, raça, cor, origem, nacionalidade, sexo, estado civil, idade, credo religioso e político, ou outras formas de discriminação;
- e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e a erradicar práticas danosas aos ecossistemas, executar seus serviços em observância a legislação

**PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**



vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e aos crimes ambientais, bem como aos atos legais, normativos e administrativos relativos a área ambiental e correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, ou poderá ser realizada por ferramenta de assinatura eletrônica ou digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001 e, caso o sejam, também constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

Goânia, 24 de setembro de 2026.

HUMBERTO ARAUJO DE SOUSA ME
Humberto Araujo de Sousa
349.956.091-72

**Complexo Oncológico de Referência do
Estado de Goiás - CORA**

Testemunha

Testemunha

CONTRATANTE: COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CORA, com atendimento Av. Engenheiro Fuad Rassi S/N Lt. 11/12 Qd. 11 SL 8, Lot. Nova Vila – CEP 74653-100 Goiânia - GO.

CONTRATADA: COMPUTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida a Av. Pr. Martin Luther King Jr., 126 Bloco A – Sala 364 – Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ – inscrita no CNPJ. sob o nº 29.030.756/0001-65 e no Estado do Rio de Janeiro sob o nº 81.856.001.

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOB NOSSA RESPONSABILIDADE:

01 Nobreak CM Conception S1 200KVA 3F 380V 3F 380/220V 60Hz série 0198220.

Valor Mensal R\$ 3.900,00.

01 Nobreak CM Conception S1 200KVA 3F 380V 3F 380/220V 60Hz série 0198221.

Valor Mensal R\$ 3.900,00.

01 Nobreak CM Conception S1 200KVA 3F 380V 3F 380/220V 60Hz série 0198222.

Valor Mensal R\$ 3.900,00.

01 Nobreak CM Prevention 5KVA 1F1N 220V 1F1N 220V 60Hz série 0199528.

Valor Mensal R\$ 1.000,00.

PEÇAS INCLUÍDAS NO CONTRATO:

Reposição de peças por conta da Contratante.

DURAÇÃO DO CONTRATO: O presente Contrato será por 12 meses, estará em vigor a partir de sua assinatura e o término se dará que uma das partes se manifeste por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO ATENDIMENTO: Serviços de Manutenção Preventiva Trimestral. A Contratada se compromete em atender 24 horas/07 dias por semana/365 dias por ano, após o recebimento da chamada, a Contratada terá um prazo de atendimento de 08 horas para o início do serviço de manutenção, excluindo-se deste período, o tempo gasto com a locomoção.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 12.700,00 (Doze mil setecentos Reais), para pagamento até dia 30 de cada mês em curso. Reajustáveis anualmente.

Tel.: (21) 3083-1944 / (21) 2218-3448 /  (21) 97027-8642

www.ccscomputecnica.com.br

E-mail: contato@ccscomputecnica.com.br

Av. Pr. Martin Luther King Jr., 126 – Bloco: A / sala 364

Centro Empresarial Shopping Nova América Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 29.030.756/0001-65

DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS: As peças a serem substituídas serão nas mesmas condições das existentes no Equipamento, em ausência desta serão empregados outra de igual qualidade e capacidade, recebendo a mesma garantia da original. As peças substituídas tornar-se-ão de propriedade da Contratante.

EXTENSÃO E MODALIDADE DO CONTRATO:

1. A Contratada compromete-se em manter em perfeitas condições de funcionamento os Equipamentos descritos neste Contrato, porém não garante o funcionamento ininterrupto deles, não se responsabilizando a Contratada pelas perdas e danos e lucros cessantes da Contratante causados pela paralisação dos referidos equipamentos.

2. As trocas de peças que se fizerem necessárias e não cobertas pelo presente Contrato, serão trocadas com prévia autorização da Contratante e cobradas pela Contratada ao preço do mercado, tornando-se as peças substituídas de propriedade da Contratante.

3. O pessoal da Contratada, encarregado do serviço de assistência técnica, terá livre acesso aos equipamentos para execução dos serviços. Caso isto não seja possível no local, será de responsabilidade do Contratante, o frete referente ao transporte do equipamento para nossa Oficina.

4. O presente Contrato estará automaticamente rescindido caso o CONTRATANTE venha tornar-se insolvente, falido, concordatário ou pessoas outras que não os técnicos credenciados da Contratada realizem intervenções nos Equipamentos descritos neste Contrato, sem direito ou indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título.

5. A Contratada assume todas as responsabilidades provenientes de créditos trabalhistas, previdenciários, etc, perante seus funcionários ou terceiros contratados para desempenho das funções objeto do presente contrato.

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

E por estarem assim, juntos e contratados assinam em duas vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, 18 de setembro 2026.

COMPUTÉCNICA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CORA

Tel.: (21) 3083-1944 / (21) 2218-3448 /  (21) 97027-8642

www.ccscomputecnica.com.br

E-mail: contato@ccscomputecnica.com.br

Av. Pr. Martin Luther King Jr., 126 – Bloco: A / sala 364

Centro Empresarial Shopping Nova América Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 29.030.756/0001-65